

ANEXO VII

PROCEDIMENTOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA SALDAMENTO DE PLANO DE BENEFÍCIOS E MODIFICAÇÕES QUE REPERCUTAM NO RESULTADO DE PLANO DE BENEFÍCIOS

I - Os requerimentos de alteração de regulamento que tratem de saldamento de plano ou de modificações que repercutam no resultado do plano de benefícios devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) expediente explicativo;
- b) Termo de Responsabilidade de Alteração de Regulamento;
- c) texto consolidado do regulamento do plano de benefícios, considerando a proposta de alteração, com as alterações propostas destacadas em negrito;
- d) quadro comparativo entre o texto vigente e o proposto para o regulamento do plano de benefícios, somente com as disposições alteradas, a respectiva justificativa, o fundamento legal, se for o caso, e as alterações propostas destacadas em negrito;
- e) nota técnica atuarial atualizada;
- f) parecer atuarial sobre os riscos envolvidos e relato detalhado sobre a operação, versando sobre a situação patrimonial e atuarial do plano de benefício;
- g) manifestação jurídica acerca da observância ao direito adquirido e acumulado de todos os participantes e assistidos; e
- h) manifestação favorável do órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle do patrocinador, no caso de patrocinadores sujeitos ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 108, de 2001;

II - Os documentos referidos nas alíneas “e” e “f” do inciso I devem permanecer na EFPC, à disposição da Previc, pelo prazo de sessenta meses, contados da data-efetiva; e

III - Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas “e” e “f” do inciso I, no caso de plano no qual todos os benefícios estejam permanentemente ajustados ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção.